



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel/Fax: (22) 2778-1099



135

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1317 de 20 de outubro de 2009.

Ementa: Altera a simbologia dos cargos que trata esta lei, previstas nas leis nº 992/2005; Lei nº 669/2001; Lei nº 670/2001; Lei nº 776/2001; Lei nº 960/2005; Lei nº 986/2005; Lei nº 988/2005; Lei nº 1047/2006; Lei nº 1049/2006; Lei nº 1050/2006, Lei Complementar nº 005 de 2008 e Lei nº 1291/2009, e alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NOS INCISOS I E III DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O cargo de Assessor Especial – 1, previsto nas leis 992/2005 e alterações posteriores, passa a vigorar com a simbologia DAS-4, mantidos o quantitativo de vagas e o valor do vencimento.

Art. 2º - Os cargos de Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Previdência, previstos na lei nº 1047/2006, alterada pela lei nº 1.100/2006 – Regime Próprio de Previdência Social – IPREV-CA, passam a vigorar com a simbologia DAS-4, mantidos o quantitativo de vagas e o valor do vencimento.

Art. 3º - O cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, criado pela Lei Complementar nº 05/2008, passa a vigorar com a simbologia DAS-4, mantido o quantitativo de vagas e o valor do vencimento.

Art. 4º - O cargo de Assessor Especial – 2, previsto nas leis 992/2005, 669/2001, 670/2001, 776/2001, 986/2005, 988/2005, 1049/2006, Lei nº 1050/2006, passa a vigorar com a simbologia DAS-5, mantido o quantitativo de vagas e o valor do vencimento.

Art. 5º - O cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, previsto na lei nº 960/2005, alterada pela Lei nº 1143/2007, passa a vigorar com a simbologia DAS -5, mantido o quantitativo de vagas e o valor do vencimento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2009.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Todos cantam sua terra, também vou cantar a minha.
Nas débeis cordas da lira hei de fazê-la rainha



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel/Fax: (22) 2778-1099



ANEXO ÚNICO

Lei de Criação	Cargo	Simbologia	Vagas	Valor
Lei 992/2005 e alterações posteriores	Assessor Especial 1	DAS -4	22	2.100,00
Lei nº 1047/2006 alterada pela Lei nº 1.100/2006 – Regime Próprio de Previdência Social – IPREV-CA	Diretor de Administração e Finanças	DAS - 4	01	2.100,00
Lei nº 1047/2006 alterada pela Lei nº 1.100/2006 – Regime Próprio de Previdência Social – IPREV-CA	Diretor de Previdência	DAS-4	01	2.100,00
Lei Complementar 05/08	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	DAS – 4	01	2.100,00
Lei 992/2005 e alterações posteriores.	Assessor Especial – 2	DAS - 5	20	1.700,00
Lei nº 669/2001 alterada pela Lei nº 1125/2007 - Programa Paisagista Mirim	Assessor Especial – 2	DAS - 5	01	1.700,00
Lei nº 670/2001 alterada pela Lei nº 1121/2007 – Programa Jovem Agricultor Orgânico	Assessor Especial – 2	DAS - 5	01	1.700,00
Lei nº 776/2001 alterada pela Lei 1122/2007 – Programa de Ecoturismo	Assessor Especial – 2	DAS - 5	01	1.700,00
Lei nº 986/2005 - Programa PAIF - Federal	Assessor Especial – 2	DAS - 5	04	1.700,00
Lei nº 988/2005 - Programa PETI	Assessor Especial – 2	DAS - 5	02	1.700,00
Lei nº 1049/2006 e alterado pela Lei nº 1095/2006 - Fundo Municipal de Assistência Social	Assessor Especial – 2	DAS - 5	02	1.700,00
Lei nº 1050, de 18/08/2006 - Programa Abrigo Temporário	Assessor Especial – 2	DAS - 5	01	1.700,00
Lei nº 960/2005 alterada pela Lei nº 1143/2007 – Guarda Municipal	Subcomandante	DAS - 5	01	1.700,00

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Todos cantam sua terra, também vou cantar a minha.
Nas débeis cordas da lira hei de fazê-la rainha